



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

09 DE MARÇO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0133/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Dispensar ALLESSANDRO DE SOUSA LIMA, mat. 25202, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, de responder pelo **Cargo de Provedimento em Comissão de Diretor de Arrecadação Tributária, Símbolo DR2**, da Secretaria de Finanças, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0134/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar ALLESSANDRO DE SOUSA LIMA, mat. 25202, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, de para responder pelo **Cargo de Provedimento em Comissão de Secretário Executivo de Receitas, Símbolo SME**, da Secretaria de Finanças, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0135/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Dispensar EDUARDO HOLANDA CORREIA LIMA, mat. 25200, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, de responder pelo **Cargo de Provedimento em Comissão de Diretor de Fiscalização, Símbolo DR2**, da Secretaria de Finanças, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0135/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar EDUARDO HOLANDA CORREIA LIMA, mat. 25200, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, para responder pelo **Cargo de Provedimento em Comissão de Diretor de Arrecadação Tributária, Símbolo DR2**, da Secretaria de Finanças, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0137/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Dispensar GEORGE HENRIQUE BATISTA FARIAS DE LIMA, mat. 29022, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, de responder pelo **Cargo de Provedimento em Comissão de Gerente de Planejamento Fiscal, Símbolo GR2**, da Secretaria de Finanças, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0137/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar GEORGE HENRIQUE BATISTA FARIAS DE LIMA, mat. 29022, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, para responder pelo **Cargo de Provedimento em Comissão de Diretor de Fiscalização, Símbolo DR2**, da Secretaria de Finanças, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0139/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS LIMA, mat. 29020, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, para responder pelo **Cargo de Provedimento em Comissão de Gerente de Planejamento Fiscal, Símbolo GR2**, da Secretaria de Finanças, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0152/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença

judicial prolatada nos autos do Processo nº 0807268-07.2025.8.15.0001 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.867/2026**,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência 5 da classe **B** ao servidor **JAILTON ELIAS RIBEIRO**, matrícula 20355, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 03 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0153/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº 0827686-97.2024.8.15.0001 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.878/2026**,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência 6 da classe **B** à servidora **ELUIZE FERNANDA TAVARES DA SILVA**, matrícula 7098, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 03 de março de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 2.03.011.2022. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.03.011/2022 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – DPE/MA VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.011/2022 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, 10 DE MARÇO DE 2026. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E CLÁUDIA ACHY BRITTO. DATA DE ASSINATURA: 6 DE MARÇO DE 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCONT

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03.003/2026**

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, declara aberto os prazos para a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 03.003/2026 que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO”**. Os fornecedores interessados poderão requerer o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto à Gerência de Contratos da Secretaria de Administração pelo e-mail: gerenciadecontratos.sad@gmail.com, até o dia 11/03/2026 (quarta-feira), conforme determina o art. 75, II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Campina Grande, 09 de março de 2026.

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO

Gerente de Contratos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 022/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **FABIANA NASCIMENTO BARBOSA**, matrícula 29019, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Acesso Dificil – GAD, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês fevereiro de 2026 até 30 de dezembro de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATOS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO TORNA NULO OS CONTRATOS Nº 2.06.117/2025, 2.06.118/2025, 2.06.119/2025 E Nº 2.06.120/2025, PUBLICADOS NA SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL – CAMPINA GRANDE/PB EM 15 DE OUTUBRO DE 2025, CUJO OBJETO É A “A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, NA FORMA DO ART. 147 E 148 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE**TERMO DE REPASSE FINANCEIRO**

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as

parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CLIPSI SERVICOS HOSPITALARES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.842.952/0001 -76, sediada na Rua Treze de Maio, nº 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA MADALENA CRISPIM SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6XX.XX7, inscrito no CPF sob o n.º 674.XXX.XXX-87 e pelo sr. ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 30XXX69 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.XXX.XXX-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 20.974/2026), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá

ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários.

Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 234.114,43 (duzentos e trinta e quatro mil cento e quatorze reais e quarenta e três centavos), referente a fevereiro/2026, conforme CNES 2362821.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de março de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

MARIA MADALENA CRISPIM SILVAClipsi Servicos Hospitalares em Recuperacao Judicial LTDA
CNES: 2362821**ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**

Administrador Judicial

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA – FOP - CNES: 3939049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.623.324/0001-08, sediada na Rua João Tavare, nº 448A, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: ofsaulo@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SAULO FREIRE DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3XX.XX0 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.XXX.XXX-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 18.785/2026), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 2.920,35 (dois mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), referente a fevereiro/2025, conforme CNES 3939049. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO

Fundação de Olhos Da Paraíba – FOP - CNES: 3939049

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS - CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, nº 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Wollner Cariry Targino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.XXX.610 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 007.XXX.XXX-69.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 18.759/2026), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do

Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários.

Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 62.785,35 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente a fevereiro/2026, conforme CNES 2731474. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua

publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

WOLLNER CARIRY TARGINO

Instituto Social de Assistência à Saúde - ISAS

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE LTDA - CNES: 2363194, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.518.251/0001-62, sediada na Rua João Tavares, nº 458, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: maianarodrigues02@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SAULO FREIRE DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3XX.XX0 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.XXX.XXX-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 18.779/2026), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros

relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários.

Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 1.159,20 (mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente a fevereiro/2025, conforme CNES 2363194. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

6. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

7. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

8. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

9. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO

Oftalmoclínica Saulo Freire LTDA - CNES: 2363194

SECRETARIA DE AGRICULTURA**PROCESSO ADMINISTRATIVO 413/2026****DISPENSA 11.0004/2026****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação referente ao processo administrativo nº413/2026, DISPENSA 11.0004/2026 referente a contratação emergencial de 1 (um) caminhão tipo carro-pipa, com capacidade mínima de carga de 09 (nove) m³ de água, para atender às demandas de abastecimento de água sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de 3 (três) meses, RATIFICA a Dispensa, em favor de ESDRAS CARDOSO FARIAS, CPF: 046.569.564-73, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), retifico com fundamento no Artigo 75, VIII da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 09 de Março de 2026.

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA

Secretário de Agricultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 414/2026**DISPENSA 11.0005/2026****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação referente ao processo administrativo nº414/2026, DISPENSA 11.0005/2026 referente a contratação emergencial de 1 (um) caminhão tipo carro-pipa, com capacidade mínima de carga de 09 (nove) m³ de água, para atender às demandas de

abastecimento de água sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de 3 (três) meses, RATIFICA a Dispensa, em favor de ALEXSANDRO COSTA DE LIMA, CPF: 021.067.804-60, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), retifico com fundamento no Artigo 75, VIII da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 09 de Março de 2026.

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA

Secretário de Agricultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 415/2026**DISPENSA 11.0006/2026****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação referente ao processo administrativo nº415/2026, DISPENSA 11.0006/2026 referente a contratação emergencial de 1 (um) caminhão tipo carro-pipa, com capacidade mínima de carga de 09 (nove) m³ de água, para atender às demandas de abastecimento de água sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de 3 (três) meses, RATIFICA a Dispensa, em favor de ALVARO ITAMAR BARBOSA SILVA, CPF: 106.149.534-56, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), retifico com fundamento no Artigo 75, VIII da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 09 de Março de 2026.

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA

Secretário de Agricultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 416/2026**DISPENSA 11.0007/2026****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação referente ao processo administrativo nº416/2026, DISPENSA 11.0007/2026 referente a contratação emergencial de 1 (um) caminhão tipo carro-pipa, com capacidade mínima de carga de 09 (nove) m³ de água, para atender às demandas de abastecimento de água sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de 3 (três) meses, RATIFICA a Dispensa, em favor de FERNANDO ROSENDO DE BRITO, CPF: 207.080.924-20, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), retifico com fundamento no Artigo 75, VIII da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 09 de Março de 2026.

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA

Secretário de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.001.2026. PARTES: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MARTINHO CARLOS

DE OLIVEIRA SOBRINHO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 1 (UM) CAMINHÃO TIPO CARRO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 09 (NOVE) M³ DE ÁGUA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.0003/2026. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 3 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 544 1030 2118 | 3390.36 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA E MARTINHO CARLOS DE OLIVEIRA SOBRINHO. **DATA DE ASSINATURA:** 5 DE MARÇO DE 2026.

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.001/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS). O VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (-5,37%) R\$ 65.294,70 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL POR ATÉ 5 (CINCO) ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.23/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2176 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RONALDO DA CUNHA LIMA NETO E RENATA NUNES FERREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO DA CUNHA LIMA NETO
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 2.14.016/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E EMPRESA DEDA TUR LOCACOES - ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.14.016/2021. **PRAZO:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.14.016/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, 10 DE MARÇO DE 2026. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E JOSE ANTONIO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 6 DE MARÇO DE 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

DISPENSA Nº 18.001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.371/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 4.371/2026, cujo objeto é a COMPRA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCON DIGITAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, RATIFICO a DISPENSA Nº 18.001/2026, em favor da empresa HELIO FILHO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 37.865.382/0001-26, no valor de R\$ 31.454,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), com fundamento no art. Art. 75, II, Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de março de 2026.

WALDENY MENDES SANTANA
Coordenador Executivo

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB